

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NA PRÁTICA MÉDICA: LIMITES ÉTICOS E RESPONSABILIDADE NA TOMADA DE DECISÃO CLÍNICA

Milena Pereira da Silva Santos¹; Laura Cotrim Rassi²; Giulia Gabrielle Rios Garcia³, Caroline Gomes Messias Goulart⁴, Jaqueline Gomes Messias Franco⁵, Presley Gomes Neves⁶.

¹⁻⁵Acadêmico(a) de Medicina da Faculdade Zarns (Zarns) – Campus Itumbiara, Itumbiara – GO, Brasil.

⁶Docente de Medicina da Faculdade Zarns (Zarns) – Campus Itumbiara, Itumbiara – GO, Brasil.

RESUMO:

A prática médica exige decisões precisas e envolve elevada responsabilidade pela vida humana. Nesse contexto, a busca por acertos pode favorecer uma compreensão reducionista da medicina, centrada na cura, em detrimento de dimensões da relação médico-paciente. Paralelamente, a expansão da inteligência artificial (IA), especialmente da inteligência artificial generativa (GenAI), introduziu possibilidades de apoio à prática médica, como síntese de informações, elaboração de documentos, análise de dados e suporte ao raciocínio clínico. Embora possa ampliar a eficiência profissional, sua disponibilidade também pode favorecer usos inadequados e transferência indevida da responsabilidade decisória. Este trabalho analisou os benefícios e limitações da GenAI na prática médica, com ênfase nos limites éticos, riscos de dependência tecnológica e transferência da responsabilidade profissional. Realizou-se revisão integrativa da literatura, contemplando publicações científicas e documentos normativos nacionais e internacionais sobre GenAI, ética médica, tomada de decisão clínica, segurança do paciente e governança tecnológica. A literatura aponta potencial para ampliar a eficiência, sintetizar informações e apoiar o raciocínio clínico, mas também evidencia riscos de informações incorretas, vieses algorítmicos e dependência tecnológica. Assim, o problema não reside na IA em si, mas na forma como sua incorporação pode modificar a relação do profissional com a deliberação médica. Conclui-se que o desafio é estabelecer limites que permitam aproveitar seus benefícios sem comprometer a autonomia profissional, a relação médico-paciente, a segurança da assistência e a responsabilidade inerente ao exercício da medicina.

INTRODUÇÃO:

“A saúde e o bem-estar do meu paciente serão minha primeira consideração.” A afirmação, presente na Declaração de Genebra da Associação Médica Mundial, sintetiza um princípio fundamental do exercício médico: a assistência deve estar centrada não apenas na doença, mas na pessoa que a vive (WORLD MEDICAL ASSOCIATION, 2017). Nesse sentido, a prática médica não se restringe ao diagnóstico e à resolução das enfermidades, mas envolve um modelo de cuidado que considere os valores e as preferências do paciente. Entretanto, a complexidade e a elevada responsabilidade da profissão contribuem para uma crescente busca por precisão no julgamento clínico. Nesse cenário, a inteligência GenAI ocupa espaço crescente na saúde, com aplicações em análise de exames, apoio à decisão, previsão de riscos, documentação clínica e educação médica. Mais recentemente, a expansão da GenAI, especialmente dos grandes modelos de linguagem e multimodais, ampliou a interação entre profissionais e sistemas capazes de produzir respostas em linguagem natural. A Organização Mundial

da Saúde reconhece o potencial desses modelos, mas alerta para informações falsas, incompletas ou enviesadas e para a delegação inadequada de decisões a sistemas automatizados (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2025). Essa delimitação também está prevista na regulamentação brasileira. A Resolução CFM nº 2.454/2026 estabelece a IA como ferramenta de apoio, mantendo o médico como responsável final pelas decisões clínicas, além de exigir julgamento crítico sobre as informações e recomendações produzidas pelos sistemas. A norma também determina que seu uso não comprometa a relação médico-paciente. Assim, embora a tecnologia possa auxiliar, não deve assumir funções que dependem da interação humana e da responsabilidade médica (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2026). O uso de ferramentas generativas na medicina levanta uma questão central: até que ponto a tecnologia deve participar da decisão clínica? Embora possa apoiar a organização de informações e o raciocínio médico, sua capacidade de gerar respostas plausíveis não garante que sejam verdadeiras ou clinicamente adequadas. A incorporação indiscriminada dessas ferramentas pode representar riscos à segurança do paciente, especialmente quando seus resultados são aceitos sem verificação profissional (ROUZROKH et al., 2025; CHEN et al., 2025).

OBJETIVOS:

Analisar os benefícios, as limitações e os limites éticos relacionados ao uso da GenAI na prática médica, com ênfase em sua participação na tomada de decisão clínica, na segurança do paciente e nos riscos de dependência tecnológica e transferência da responsabilidade profissional.

METODOLOGIA:

Realizou-se revisão integrativa, qualitativa e descritiva, sobre o uso da GenAI na prática médica e suas implicações éticas. A busca bibliográfica foi realizada nas bases PubMed, SciELO e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), complementada pela consulta a documentos oficiais de organismos reguladores e instituições internacionais. Foram utilizados, de forma combinada, descritores relacionados à inteligência artificial, inteligência artificial generativa, grandes modelos de linguagem, medicina, tomada de decisão clínica, ética médica, segurança do paciente e governança em saúde. Priorizaram-se publicações dos últimos cinco anos sobre GenAI e documentos normativos e institucionais relevantes, independentemente da data de publicação. Foram incluídos artigos científicos, revisões e documentos institucionais que abordassem aplicações da inteligência artificial generativa na assistência médica, benefícios, limitações, riscos, aspectos éticos ou regulamentação. Foram excluídos estudos sem relação direta com a prática em saúde ou que não apresentassem contribuição pertinente ao objetivo proposto. Após a seleção e leitura dos materiais, os achados foram analisados e organizados tematicamente em quatro eixos: aplicações e benefícios; limitações técnicas; implicações éticas e segurança do paciente; e responsabilidade profissional e limites de utilização.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

A literatura evidencia aplicações da GenAI na prática médica, como síntese de informações clínicas, elaboração e organização de documentos, educação médica, esclarecimento de dúvidas e apoio à formulação de hipóteses. Revisões também descrevem aplicações na tomada de decisão e assistência profissional, ressaltando que seus benefícios dependem da qualidade dos dados, finalidade de uso e supervisão humana (TEO et al., 2025; ROUZROKH et al., 2025; MOULAEI et al., 2024). A GenAI

pode processar grandes volumes de informação rapidamente, otimizando a rotina médica e atuando como instrumento complementar em tarefas operacionais. Entretanto, seu uso deve ser diferenciado da transferência da responsabilidade decisória para o sistema (TEO et al., 2025). Entre suas limitações está a geração de informações incorretas ou inexistentes. Esse fenômeno, denominado “alucinação”, assemelha-se à confabulação humana, em que lacunas informacionais são preenchidas por narrativas plausíveis. Na medicina, respostas aparentemente coerentes podem induzir condutas inadequadas sem verificação profissional. Além disso, vieses no desenvolvimento e implementação dos sistemas podem reproduzir ou ampliar desigualdades, comprometendo a equidade da assistência (CHEN et al., 2025; WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2025). Essas distorções podem favorecer o viés de automação, caracterizado pela confiança excessiva em sistemas automatizados. Vieses algorítmicos podem levar o profissional a considerar uma resposta incorreta superior ao próprio raciocínio clínico. Na relação médico-paciente, o viés de confirmação pode levar o paciente a usar ferramentas generativas para validar autodiagnósticos e contestar condutas, enquanto a cultura do acerto pode levar o médico a recorrer à automação para validar decisões rapidamente. Esse cenário aumenta os riscos à segurança da assistência e reforça a necessidade de postura crítica (BITTENCOURT, 2025; WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2025). No campo ético, a responsabilidade profissional é central. O uso de IA não exime o médico da responsabilidade pela conduta. A regulamentação brasileira estabelece que decisões médicas não devem ser delegadas à IA, mantendo a responsabilidade final com o profissional. Assim, delimita-se o uso da tecnologia como instrumento auxiliar, e não como substituta do julgamento médico (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2026). A privacidade é outra preocupação central. A LGPD considera sensíveis os dados de saúde, exigindo rigor em seu tratamento. A inserção de informações clínicas identificáveis em ferramentas generativas, pode comprometer a confidencialidade e a segurança do paciente. Essa proteção alcança não apenas os dados pessoais, mas também o espaço de diálogo do consultório (BRASIL, 2018; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2026). O uso da tecnologia é crítico na comunicação de diagnósticos e más notícias, que exige empatia e percepção de nuances subjetivas. Mesmo que a IA produza linguagem empática, a mediação humana é necessária nessas situações. Delegar explicações clínicas complexas ou prognósticos reservados a ferramentas generativas pode comprometer a humanização da assistência (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2026). O uso ético da GenAI exige finalidade definida, supervisão humana, validação, proteção de dados, transparência e responsabilidade profissional. Embora benéfica em tarefas de apoio, organização e síntese, torna-se problemática quando substitui a avaliação clínica, comunica decisões sem supervisão ou determina condutas de alto impacto (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2025; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2026). A discussão internacional reforça essa perspectiva. A Organização Mundial da Saúde recomenda governança, supervisão e participação de diferentes atores no desenvolvimento e implementação de sistemas generativos em saúde. Modelos regulatórios internacionais adotam abordagem baseada em risco para aplicações que possam afetar a segurança e os direitos fundamentais. Assim, a discussão sobre IA na medicina ultrapassa a dimensão tecnológica e envolve segurança do paciente, responsabilidade profissional e direitos individuais (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2025). Nesse contexto, o principal desafio não é escolher entre utilizar ou rejeitar a inteligência artificial, mas estabelecer critérios para seu uso responsável. A tecnologia

pode ampliar as capacidades humanas quando utilizada como suporte, mas pode produzir danos quando empregada sem validação, supervisão e compreensão de suas limitações.

CONCLUSÃO:

Conclui-se que a GenAI apresenta potencial para auxiliar a prática médica, desde que utilizada como instrumento de apoio à atuação profissional. Entretanto, seus riscos, relacionados a vieses, informações inadequadas, dependência tecnológica, proteção de dados e transferência indevida da responsabilidade, exigem supervisão e avaliação crítica. Assim, o desafio consiste em integrar a GenAI de forma responsável ao cuidado, preservando a autonomia profissional, a relação médico-paciente, a segurança da assistência e a responsabilidade inerente ao exercício da medicina. Palavras-chave: Inteligência Artificial; Inteligência Artificial Generativa; Ética Médica; Tomada de Decisão Clínica; Segurança do Paciente.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Inteligência Artificial Generativa; Ética Médica; Tomada de Decisão Clínica; Segurança do Paciente.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.
- CHEN, F. et al. Strategies for the analysis and elimination of hallucinations in artificial intelligence generated medical knowledge. *Journal of Evidence-Based Medicine*, v. 18, n. 3, e70075, 2025. DOI: 10.1111/jebm.70075.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.454, de 11 de fevereiro de 2026. Normatiza o uso da inteligência artificial na medicina. Brasília, DF: CFM, 2026.
- MOULAEI, K. et al. Generative artificial intelligence in healthcare: a scoping review on benefits, challenges and applications. *International Journal of Medical Informatics*, v. 188, 105474, 2024. DOI: 10.1016/j.ijmedinf.2024.105474.
- ROUZROKH, P. et al. A current review of generative AI in medicine: core concepts, applications, and current limitations. *Current Reviews in Musculoskeletal Medicine*, v. 18, n. 7, p. 246–266, 2025. DOI: 10.1007/s12178-025-09961-y.
- TEO, Z. L. et al. Generative artificial intelligence in medicine. *Nature Medicine*, v. 31, n. 10, p. 3270–3282, 2025. DOI: 10.1038/s41591-025-03983-2.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. Ethics and governance of artificial intelligence for health: guidance on large multi-modal models. Geneva: World Health Organization, 2025.
- WORLD MEDICAL ASSOCIATION. Declaration of Geneva. Ferney-Voltaire: World Medical Association, 2017.